Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL DE 25/09/2025

APLICA a penalidade de demissão à **JACKELINE DE SOUZA FERNANDES,** Identidade Funcional nº 41387333, Professor Docente II, Matrícula nº 5.020.760-4, Vínculo 1, por prática da conduta tipificada no artigo 52, inciso V, §1º do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996. Processo nº SEI-320001/002904/2024.

Id: 2682068

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 25/09/2025

PROCESSO Nº SEI-320001/002068/2025 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 165/2025/CGE/ASSJUR, a conversão em pecúnia de 195 (cento e noventa e cinco) dias, referentes aos períodos aquisitivos 1996, 1998, 2000, 2001, 2006, 2007, 2008, e 1 (um) dia de férias referente ao período aquisitivo proporcional 2024-2025, e 180 (cento e oitenta) dias de licenças-prêmio não gozadas, em favor da ex-servidora Lucia Rosado Ribeiro, ID Funcional n.º 2013604-8, aposentada do cargo de Auditor do Estado, de acordo com a Certidão nº 20 de 2025, expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, no valor de R$ 374.934,13 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria Geral do Estado.

Id: 2681991

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 23/09/2025

PROCESSO Nº SEI-390002/002288/2025 - RATIFICA a Autorização da Despesa da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de DESPESAS EXTRORDINÁRIAS, URGENTES E IMPREVISÍVEIS, em favor da servidora Vanessa Magalhães de Almeida, Id. Funcional: 0614.321-0, com base no o Art. 217, § 4º e § 6º, nº 2, alínea c da Lei Estadual nº 287/79 e Art. 29, IV do Decreto Estadual n° 49.134 de 06/06/2024, no valor de R$ 25.090,22 (vinte e cinco mil noventa reais e vinte e dois centavos).

Id: 2682144

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 23/09/2025

PROCESSO Nº SEI-390002/002721/2025 - RATIFICA a Autorização da Despesa da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de DESPESAS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO, em favor do servidor Valter Pereira Luiz, Id. Funcional: 2.222.488-7, com base no Art. 103, § 1º, nº 5 e § 3º e Art. 217, § 6º, nº 2, alínea d da Lei Estadual nº 287/79 e no Art. 29, V do Decreto Estadual n° 49.134 de 06/06/2024, no valor de R$ 25.090,22 (vinte e cinco mil noventa reais e vinte e dois centavos).

Id: 2682145

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
FUNDO DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO GESTOR E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA FTRJ/SETRAB Nº 01 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O GESTOR DO FUNDO DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.395 de 16 de maio de 2019, que dispõe sobre a instituição do Fundo Estadual do Trabalho, Lei Estadual nº 10.461 de 17 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, a Lei nº 10.665 de 14 de Janeiro de 2025 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício Financeiro de 2025, o Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025 que Estabelece Normas Complementares de Execução Orçamentária, Contábil e Financeira para o exercício de 2025, e o Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-400001/000888/2025, e

CONSIDERANDO:

- que, de acordo com a Lei Estadual nº 8.395 de 16 de maio de 2019, em seu Art. 7º,

- o Decreto Estadual nº 46.853, de 03 de dezembro de 2019, que criou a Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, e a designou como sendo o órgão responsável pela execução das políticas estaduais de trabalho, emprego e renda,

- a adesão do Estado do Rio de Janeiro ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB, nos blocos específicos: do Plano de Ação e Serviços - PAS nº 00220820230007-008608, nº 00220820230009-014797, nº 00220820230013-014875, nº 00220820230008-014761, nº 00220820230014-015444 e nº 00220820240006-021548,

- a equivalência de despesas previstas nos PAS aderidos, com despesas da SETRAB, em contratos vigentes,

- o saneamento, em 2025, de problemas sistêmicos que impediam a devida utilização dos recursos federais recebidos nos exercícios anteriores,

- os benefícios que serão oferecidos a população fluminense com a execução dos projetos previstos em cada um dos Blocos e Planos de Ação e Serviços - PAS aderidos pela SETRAB, e

- e a necessidade de utilização dos recursos recebidos, visando a correta prestação de contas ao Ministério do Trabalho e Emprego - TEM;

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Visa o pagamento de despesas cujos objetos estão previstos nos Planos de Ações e Serviços - PAS, do Fundo do Trabalho do Rio de Janeiro - FT/RJ, e possuem contratos vigentes na Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/09/2025 - Término: 31/12/2025.

III - DE/Concedente: 30000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA - SETRAB

UO: 30620 - Fundo Trabalho de Rio de Janeiro - FTRJ
UG: 306200 - Fundo Trabalho de Rio de Janeiro - FTRJ

IV - PARA/Executante: 30000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA - SETRAB

UO: 300100 - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB
UG: 300100 - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 30.620.1.11.333.0497.4907
Natureza da despesa: 3390
Fonte de Recursos: 1.500.100
Valor: R$ 869.316,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis centavos).
Fonte de Recursos: 2.500.100
Valor: R$ 5.051.000,00 (cinco milhões e cinquenta e um mil reais).
Fonte de Recursos: 1.714.224
Valor: R$ 4.221.577,64 (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Fonte de Recursos: 2.714.224
Valor: R$ 2.469.554,32 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Valor Total da Resolução: R$ 12.611.447,96 (doze milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - A execução orçamentária e financeira de todos os poderes e órgãos será realizada por meio do sistema SIAFE-Rio, em conformidade com o § 6°, do artigo 48, da LRF, regulamentado pelo Decreto n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, estabelecido no artigo 38, do Decreto nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, observados ainda o disposto nos artigos 1° e 37 do referido Decreto.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, a teor do Decreto nº 42.436/2010, deverá vir acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como as demais legislações que se aplicarem.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2025

FELIPE RANGEL GARCIA
Gestor do Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ

FELIPE RANGEL GARCIA
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2682178

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 107 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO SETD Nº 100, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ACESSO DOS ADMINISTRADORES DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO RIO DE JANEIRO (SEI-RJ) AO CONTEÚDO DE PROCESSOS RESTRITOS E SIGILOSOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a necessidade de assegurar a confidencialidade de informações restritas e sigilosas tratadas no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro (SEI-RJ), conforme regulamentado no Decreto Estadual n.º 48.209, de 19 de setembro de 2022, em especial o Art. 56; o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI); o estabelecido na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); o instituído no Decreto Estadual n.º 48.891, de 10 de janeiro de 2024 (Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPD); e tendo em vista o que consta no Processo n.º SEI-430001/002052/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução SETD n.º 100, de 05 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Os administradores do Sistema Eletrônico de Informações do Rio de Janeiro (SEI-RJ) não acessarão o conteúdo de processos restritos e sigilosos, mesmo para fins de pesquisa de registro, nos termos do art. 52, caput, do Decreto Estadual n.º 48.209, de 19 de setembro de 2022.

§ 1º - A regra do caput não se aplica à recuperação de conteúdo de documento não juntado ao processo, conforme definido pelo art. 22 do Decreto Estadual n.º 48.209, de 19 de setembro de 2022, quando este for equivocadamente excluído e a recuperação for possível, desde que autorizada pela unidade geradora do documento e sejam observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 53 e 54 do Decreto Estadual n.º 48.209, de 19 de setembro de 2022.

§ 2º - Os administradores do SEI-RJ responderão civil, penal e administrativamente por acessos indevidos ao conteúdo dos processos de que trata o caput.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) disponibilizará acesso ao perfil de administrador do SEI-RJ a, no máximo, 5 (cinco) servidores que atuem no setor responsável pela gestão do SEI.

Parágrafo Único. Todos os administradores do SEI-RJ descritos no caput assinarão o Termo de Compromisso, conforme Anexo, onde confirmarão ciência de suas obrigações, deveres, limitações e consequências advindas de ações não conformes."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2025

FERNANDO BRAGA MARTINS
Secretário de Estado de transformação digital

Id: 2681995

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 108 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 57/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430001/004655/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, conforme disposto na "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO" do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) n.º 57/2025, visando a disponibilização e sustentação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º - A composição dos representantes será a seguinte:

I - pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):

- FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA - ID Funcional: 05000337-2.

II - pela Prefeitura do Município de Paraíba do Sul:

- DIEGO MARQUES FELIPE

Art. 3º - Fica estabelecido que os representantes indicados serão responsáveis para exercerem a fiscalização da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 57/2025, celebrado entre ambas as partes.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2025

FERNANDO BRAGA MARTINS
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2682013

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 109 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E DA PREFEITURA DE PIRAÍ PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; e tendo em vista o que consta no Processo n.º SEI-430001/000274/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e da Prefeitura Municipal de Piraí, na forma do disposto na "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO" do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) n.º 12/2025, visando a disponibilização e sustentação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º - A composição dos representantes será a seguinte:
I - Pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):
a - FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA - ID Funcional: 05000337-2.
II - Pela Prefeitura do Município de Piraí
a - POLYANA SOARES DE SANTANA - Matrícula 13304.

Art. 3º - Fica estabelecido que os representantes indicados serão responsáveis para exercerem a fiscalização da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica n.º 12/2025, celebrado entre ambas as partes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2025

FERNANDO BRAGA MARTINS
Secretário de Estado

Id: 2682175

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SETD/SUBEXE Nº 28 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, COM TECNOLOGIA DE CHIP.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SETD n.º 94 de 22 de agosto de 2025, bem como no inciso V do Art. 42, em consonância com o que delega o inciso III do Art. 43, ambos da Resolução SETD n.º 98 de 28 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010;

- o que consta do Processo Administrativo SEI-430001/001551/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato n.º 01/2025, com objetivo de designar os servidores para as suas devidas competências e funções.

Art. 2º - A comissão será composta por servidores desta Secretaria que possuirão as seguintes funções:

I- Welt Canedo Monteiro Ferreira - ID: Funcional: 2613558-2 (Gestor)

II- Lucas da Costa Barroso ID Funcional nº: 5139660-2 (Gestor substituto)

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Domingo, 28 de Setembro de 2025 às 21:36:26 -0300.